Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO Nº.....

LEI Nº 807, DE 26 DE JUNHO DE 1968

****
****

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Camara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, um crédito de NCR$ 19.000,00- (dezenove mil cruzeiros novos), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:-

5º - EDUCAÇÃO E CULTURA
41.10.63 - ENSINO TECNICO PROFISSIONAL
Despesas de Capital-Investimentos
Equipamentos e Instalações
Material Permanente
Para aquisição de materiais
P/Colegio Comercial Municipal.....5.000,00
Para aquisição de móveis utensilios
e outros.....3.500,00 8.500,00

7º-BEM ESTAR SOCIAL
32.50.81- PREVIDENCIA SOCIAL
Despesas Correntes-Transf. Correntes-Fundo G.T. Serviço..... 9.500,00

8º-SERVIÇOS URBANOS
31.90.95 - JARDINS - SEDE
Despesas Correntes-Despesas Custeio
Material de Consumo
P/aquisição materiais e outros 500,00

MATADOURO
31.30.96 - Despesas Correntes-Despesas Custeio. Material de Consumo.
Aquisição gasolina, ferramentas e outros..... 500,00 1.000,00

19.000,00

ARTIGO 2º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 26 de Junho de 1968.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 26 de Junho de 1968.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls.____do livro de registro de - Leis nº 8.
Laranjal Paulista, 26 de Junho de 1968.

Benjamim Sposito
Escriturario